



administração 2001 a 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 666/2002

Dispõe sobre reajuste de salários.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o Art. 113, da Lei Orgânica Municipal e Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Reajustados os vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, pelo percentual de 11,01% correspondente as perdas salariais dos últimos doze meses.

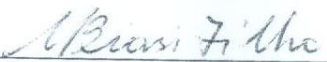
Parágrafo Único – O Reajuste fixado no Caput deste Artigo fica extensivo aos Funcionários Aposentados e também aos Pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Outubro de 2002.

Mando portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 25 de setembro de 2002.



Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal

Publicado em:
25 / 09 / 02